



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

DECRETO Nº 59/2016.

Autoriza a anulação e suplementação de dotações no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 5º da Lei 1.659/2015 – LOA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado, no orçamento fiscal vigente, suplementar a dotação abaixo, no limite de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

0501 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 85.000,00
12.361.0004.2.021 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fund.	R\$ 85.000,00
3.3.90.00.00.00.00.0122.001001 – Aplicações Diretas	R\$ 85.000,00

Art. 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto será atendido pelo excesso de arrecadação no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) da fonte 0.1.22.001001 – Transporte Escolar Estadual.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 23 de dezembro de 2016.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Sec. Mun. de Administração